PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

CÂM JAMBEIRO
Fls. 28
Rubrica

LEI MUNICIPAL Nº1811, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre denominação de Estrada Municipal no Município de Jambeiro Estrada Municipal João Candido Alves e dá outras providências".

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Fica denominada como "**JAM 495 - ESTRADA MUNICIPAL JOÃO CANDIDO ALVES"**, iniciando na Estrada Municipal Agenor Guedes, com largura de 03 (três) metros e 200 (duzentos metros) de extensão, localizado no bairro Tapanhão, no Município de Jambeiro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Jambeiro, 11 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL